



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Direcção dos Serviços de Identificação

Requerimento para emissão do Certificado de associação e fundação destinado à Eleição Suplementar por Sufrágio Indirecto para a Assembleia Legislativa do ano 2019

Tendo em atenção a Eleição Suplementar por Sufrágio Indirecto para a Assembleia Legislativa do ano 2019, a DSI vem pelo presente informar do seguinte:

1. As associações ou fundações devem formalizar atempadamente, junto da Direcção dos Serviços de Identificação, o requerimento para emissão do “Certificado dos titulares dos órgãos sociais para efeitos da Eleição Suplementar por Sufrágio Indirecto para a Assembleia Legislativa do ano 2019”.

Aos requerimentos apresentados já com todos os documentos necessários no dia 23 de Agosto de 2019 ou antes desta data, será garantida a emissão do respectivo certificado antes do dia 28 de Agosto de 2019, data em que termina o prazo de entrega do referido certificado aos SAFP para efeitos do “pedido de reconhecimento de constituição de comissão de candidatura”.

2. Caso queiram solicitar o referido certificado para ser entregue nos SAFP, para fins de “apresentação da relação dos votantes”, as associações ou fundações devem dirigir-se, quanto antes, à DSI para formalizar o requerimento da emissão do certificado.

Aos requerimentos apresentados já com todos os documentos necessários no dia 4 de Outubro de 2019 ou antes desta data, será garantida a emissão do certificado solicitado antes do dia 10 de Outubro de 2019, data em que termina o prazo de entrega do referido certificado aos SAFP para efeitos de “apresentação da relação dos votantes”.

3. O certificado dos titulares dos órgãos sociais poderá ser usado simultaneamente para fins indicados nos pontos 1 e 2, isto é, caso as associações ou fundações tenham requerido o respectivo certificado para efeitos do “pedido de reconhecimento de constituição de comissão de candidatura”, não é necessário tornar a requerer outro certificado para efeitos de apresentação da relação dos votantes.

4. Os requerimentos formalizados depois das datas acima indicadas ou com documentação incompleta serão acompanhados pela DSI com o maior esforço.

5. Do certificado a emitir constará somente **a relação dos titulares dos órgãos sociais em efectividade de funções a 15 de Julho de 2019**. Caso a acta da reunião apresentada no requerimento do certificado demonstre que os actuais corpos gerentes da associação ou fundação iniciaram as suas funções depois de 15 de Julho de 2019, a respectiva acta será considerada inaplicável.

6. O pedido para emissão do certificado sobredito faz-se mediante:

- O preenchimento do impresso próprio para “Pedido de Certificado de Associação e Fundação” fornecido pela DSI (pode descarregá-lo a partir do website da DSI: <http://www.dsi.gov.mo>);
- O pedido é assinado pelo presidente da assembleia geral ou da direcção da associação ou fundação requerente ou pelo seu procurador, e aposto o carimbo da associação ou fundação;
- O pedido deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - Acta da reunião da assembleia geral para eleições dos titulares dos órgãos sociais;
 - Fotocópias dos documentos de identificação dos titulares dos órgãos sociais;
 - Procuração (Quando o pedido for assinado pelo representante designado pelo presidente da assembleia geral ou da direcção da associação ou fundação requerente).

Não é necessário a entrega dos documentos acima referidos se tenham já efectuado a actualização do registo dos mesmos na DSI, entretanto podem as associações ou fundações requerentes juntá-los novamente ao requerimento para evitar morosidade, caso hajam erros nos documentos anteriormente apresentados.

Para mais informações sobre o requerimento do certificado de associação e fundação destinado à Eleição Suplementar por Sufrágio Indirecto para a Assembleia Legislativa do ano 2019, podem ligar à linha de consulta da DSI através do número 8394-0581.

Direcção dos Serviços de Identificação, a 18 de Julho de 2019.

A Directora,

Ao Ieong U